



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato nº 31/2017
Dispensa de Licitação nº 18/2017
Processo nº 23038.012915/2017-92

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
e a Rede Nacional De Ensino e Pesquisa - RNP.**

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED], Presidente, portador do [REDACTED], nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 26 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2020.

CONTRATADA: Rede Nacional De Ensino e Pesquisa - RNP, Associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, portadora da Inscrição Municipal nº 02.838.109, com sede na Rua Lauro Müller nº 116, sala 1.103, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

Representante legal: [REDACTED], Diretor Geral, portador [REDACTED].

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 31/2017, cujo objeto é o provimento de serviços tecnológicos voltados ao Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG, por 12 meses, a partir de 27/11/2020 até 27/11/2021, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade/Ano	Valor Total
1	Serviço de apoio à adequação e implantação de ferramenta para indexação e classificação de produções intelectuais para avaliação dos programas de pós-graduação.	10	R\$ 391.959,85
2	Serviço de análise e qualidade dos dados enviados para avaliação dos programas de pós-graduação.	10	R\$ 914.572,99

3	Serviço de implementação e análise de ferramentas para suporte à tomada de decisão para avaliação dos programas de pós-graduação.	10	R\$ 1.306.532,84
4	Serviço de implantação de painéis de indicadores para suporte à tomada de decisão para avaliação dos programas de pós-graduação.	10	R\$ 914.572,99
5	Serviço de apoio à implantação de novas tecnologias na avaliação de programas.	12	R\$ 497.287,38
6	Serviço de levantamento, análise estatística, consolidação e disponibilização dos dados relativos ao Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).	12	R\$ 229.620,40
7	Serviço de Desenvolvimento e Implantação do ambiente experimental de alta disponibilidade para colaboração científica com uso de infraestrutura avançada.	12	R\$ 1.999.971,54
Valor Total Anual Estimado			R\$ 6.254.517,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 6.254.517,99 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 190229, Elemento de Despesa 33.90.40.21, Fonte 8100, Notas de Empenho 2020NE800407 e 2020NE800408. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Presidente

Rede Nacional De Ensino e Pesquisa - RNP

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1-

2-



às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 27/11/2020, às 23:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 01/12/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 01/12/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]